



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de maio de 2023

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços que objetiva Aquisição de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.890.784,40** (Seis Milhões e Oitocentos e Noventa Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), conforme o orçamento.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo.
- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
 - 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 25.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar no sistema a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 26.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário, que compõe o lote, ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote quanto os valores unitários estimativos da contratação, além disso a proposta deverá conter marca e nº do registro do produto em órgão competente (ANVISA).
- 26.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 27.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 28.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 29.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 30.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseje concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 31.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 32.** Realizada a verificação elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:
- 32.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 32.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 35.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 35.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;
- 35.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 35.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 35.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

35.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

35.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

35.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

35.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

35.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

35.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

35.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

35.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

35.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

35.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

35.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

35.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

35.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

35.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

35.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

35.4.2 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

35.4.3 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

35.4.3 Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as orientações da ANVISA e possuir o registro nesta quanto for o caso.

35.4.4 Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU).

35.4.5 A Licitante que trabalhe com substâncias sujeita a controle especial ou medicamentos que as contenham, deve apresentar a Autorização Especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998, caso apresente proposta para o lote de medicamentos de controle especial.

35. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

36. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

36.1. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

37. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

38. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 2022/4026**; referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete a autoridade.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A SMS convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 50.** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 51.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 52.** A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 53.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLARES/PA, localizada na Tv. Centenário, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 53.1** O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.
- 54.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLARES/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 55.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 57.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro, no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico cpl@colares.pa.gov.br
- 58.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 59.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico cpl@colares.pa.gov.br
- 61.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 62.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63.** A autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 63.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 63.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 64.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

70.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 16 de maio de 2023.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ALTENBERG MARTINS DE LIMA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2023 – PMC



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços que objetiva Aquisição de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA.

2. RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

LOTE 1 – FÓRMULAS FARMACÊUTICAS: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR REFERENCIA	
				UNIT.	TOTAL
1	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	120.000	0,07	8.400,00
2	Albendazol Mastigável 400mg	Comp. Mastigável	50.000	1,53	76.500,00
3	Amoxicilina 500mg	Cápsula.	80.000	0,38	30.400,00
4	Azitromicina 500mg	Comprimido	50.000	2,65	132.500,00
5	Cefalexina 500mg	Cápsula	60.000	1,68	100.800,00
6	Ciprofloxacino, Cloridrato de 500mg.	Comprimido	60.000	0,59	35.400,00
7	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg	Comprimido	4.000	0,18	720,00
8	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido.	30.000	0,32	9.600,00
9	Fluconazol 150mg	Comprimido.	6.000	1,34	8.040,00
10	Ibuprofeno 300mg	Comprimido.	10.000	0,47	4.700,00
11	Ibuprofeno 600mg	Comprimido.	8.000	0,35	2.800,00
12	Loratadina 10mg	Comprimido.	4.000	0,26	1.040,00
13	Metronidazol 250mg	Comprimido	70.000	0,82	57.400,00
14	Metronidazol 400mg	Comprimido	50.000	1,08	54.000,00
15	Omeprazol 20mg	Cápsula.	60.000	0,38	22.800,00
16	Paracetamol 500mg	Comprimido.	100.000	0,27	27.000,00
17	Prednisona 20mg	Comprimido.	50.000	0,40	20.000,00
18	Prednisona 5mg	Comprimido.	10.000	0,20	2.000,00
19	Sinvastatina 20mg	Comprimido.	16.000	0,32	5.120,00
20	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido.	30.000	0,76	22.800,00
21	Sulfato Ferroso 40mg Fe+ +	Comprimido.	100.000	0,13	13.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 635.020,00

LOTE 2 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA: SOLUÇÕES, SUSPENSÕES ORAL E PÓ PARA SUSPENSÕES.

22	Aciclovir Sódico 250mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	800	11,49	9.192,00
23	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 10 ml	10.000	3,53	35.300,00
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250+62,5) mg/5ml	Suspensão Oral/ Frasco 75 ml.	1.000	72,82	72.820,00
25	Amoxicilina 50mg/ ml	Pó p/Suspensão Oral 150 ml	8.000	14,40	115.200,00
26	Azitromicina 600 mg (40mg/ml)	Pó /Suspensão Oral/Frasco 15 ml.	8.000	19,26	154.080,00
27	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	Suspensão Oral / Frasco c/ 80 ml.	8.000	15,07	120.560,00
28	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	3.000	16,57	49.710,00
29	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	1.000	12,04	12.040,00
30	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	200	16,07	3.214,00
31	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução P/Inalação/ Frasco c/ 20 ml	600	3,09	1.854,00
32	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	800	0,64	512,00
33	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	3.000	12,09	36.270,00
34	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	2.000	15,15	30.300,00
35	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	6.000	21,03	126.180,00
36	Cefalexina 250 mg/5ml	Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	8.000	16,71	133.680,00
37	Ceftriaxona 500mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	300	9,59	2.877,00
38	Ceftriaxona 1 g	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	1.200	10,27	12.324,00
39	Cetoconazol 2%	Xampu/ Frasco c/ 100 ml.	2.000	10,78	21.560,00
40	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir/ Frasco c/ 100 ml.	3.000	8,33	24.990,00
41	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4mg/ml	Solução Injetável/ Ampola 2,5 ml.	8.000	3,72	29.760,00
42	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4mg/ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 120 ml.	9.000	19,12	172.080,00
43	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	8.000	5,81	46.480,00
44	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	7.200	7,06	50.832,00
45	Glicerol 72mg	Supositório	400	1,78	712,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

46	Glicerol 120mg/ml	Enema/ Frasco c/ 250 ml.	200	60,71	12.142,00
47	Glicose 25%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	4.000	1,19	4.760,00
48	Glicose 50%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	4.000	1,42	5.680,00
49	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 100 ml	8.000	5,94	47.520,00
50	Ibuprofeno 20mg/ml	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml	15.000	6,41	96.150,00
51	Loratadina 1mg/ml	Xarope/ Frasco c/ 100 ml.	8.000	14,51	116.080,00
52	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constrictor.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	600	16,32	9.792,00
53	Lidocaína, Cloridrato de 2% C/V Constrictor.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	300	16,50	4.950,00
54	Metoclopramida, Clorid rato de 4mg/ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	3.000	3,65	10.950,00
55	Metoclopramida, Clorid rato de 4mg/ml.	Solução Injetável/Frasco- Ampola c/ 2 ml	6.000	1,65	9.900,00
56	Óleo Mineral	Óleo/ Frasco c/ 100 ml	800	10,26	8.208,00
57	Paracetamol 200mg/ml	Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	14.000	2,66	37.240,00
58	Soro Ringer com Lactat o	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	2.000	16,51	33.020,00
59	Sal para Reidratação	Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g.	5.000	1,71	8.550,00
60	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg	Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	7.000	15,81	110.670,00
61	Sulfato Ferroso 25mg/m l Fe++	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	8.000	4,59	36.720,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 1.814.859,00

LOTE 3 – FORMA FARMACÊUTICA:GEL, CREMES E POMADAS.

62	Dexametasona 1mg/g	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 10 g.	9.000	3,21	28.890,00
63	Nitrato de Miconazol 2%	Creme Dermatológico /Bisnaga c/ 28 g.	3.000	6,63	19.890,00
64	Nitrato de Miconazol 2%	Creme Vaginal/Bisnaga c/ 80 g.	3.000	18,80	56.400,00
65	Metronidazol 10%	Gel Vaginal/ Bisnaga c/ 50 g.	9.000	11,92	107.280,00
66	Sulfadiazina de Prata 1%	Creme/ Pote c/ 400 g.	50	59,12	2.956,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 215.416,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

LOTE 4 – FARMÁCIA BÁSICA: INSUMOS.

67	Água para injetáveis	Caixa c/ 200 Ampolas 10 ml	600	128,26	76.956,00
68	Água para injetáveis	caixa c/ 80 Frasco 100 ml	800	518,49	414.792,00
69	Água para injetáveis	Caixa c/ 30 Frascos de 500 ml	1.500	260,90	391.350,00
70	Agulha para Caneta Aplicadora de Insulina (Compatível com a Caneta)	Caixa	1.000	45,37	45.370,00
71	Álcool Etilíco 70°	Caixa c/ 12 Litros.	1.000	111,10	111.100,00
72	Álcool Etilíco 70° Gel	Frasco 500 ml	500	142,40	71.200,00
73	Caneta para Aplicação de Insulina	Caixa	30	317,24	9.517,20
74	Hipoclorito de Sódio 2,5%	1 litro	1.000	8,52	8.520,00
75	Lancetas para Punção Digital, Sistema automático com trava de Segurança 28G 1,5 x 0,36mm	Caixa c/200 Unidades	2.000	42,43	84.860,00
76	Medidor de Glicose no Sangue (Glicosímetro)	Unidade	35	64,88	2.270,80
77	Seringas com Agulha Acoplada para Aplicação de Insulina	Caixa c/100 Unidades	100	49,59	4.959,00
78	Solução de Gluturaldeído 2%	Galão c/ 05 Litros	6	98,17	589,02
79	Tiras Reagentes de Medida de Glicemia Capilar (Compatível com o Aparelho)	Caixa c/50 Tiras	1.200	55,23	66.276,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 1.287.760,02

**LOTE 5 – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) /
FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS E COMPRIMIDOS.**

80	Ampicilina 500mg	Comprimido.	60.000	0,97	58.200,00
81	Butilbrometo de Escopalamina 10 mg	Comprimido.	6.000	1,29	7.740,00
82	Butilbrometo de Escopalamina + Dipirona Sódica 10 mg /250 mg	Comprimido.	30.000	0,70	21.000,00
83	Cetoprofeno 50mg	Cápsula.	10.000	0,56	5.600,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

84	Cetoconazol 200mg	Comprimido.	20.000	0,64	12.800,00
85	Cimetidina 200mg	Comprimido.	15.000	0,52	7.800,00
86	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido.	40.000	0,26	10.400,00
87	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido.	50.000	0,17	8.500,00
88	Dimeticona 40mg	Comprimido.	20.000	0,28	5.600,00
89	Mebendazol 100mg	Comprimido.	30.000	0,65	19.500,00
90	Nimesulida 100mg	Comprimido.	30.000	0,27	8.100,00
91	Paracetamol 750mg	Comprimido.	36.000	0,62	22.320,00
92	Secnidazol 1000mg	Comprimido.	30.000	3,19	95.700,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 283.260,00

LOTE 6 – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÕES, SUSPENSÕES E PÓ PARA SUSPENSÕES.

93	Ácido Tranexânico 50mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	1.200	10,86	13.032,00
94	Ácido Ascórbico 200mg/ml	Solução Oral/ Frasco 20 ml.	6.000	3,24	19.440,00
95	Ácido Ascórbico 500mg/5 ml	Solução Injetável/Ampola.	10.000	5,49	54.900,00
96	Ácidos Graxos Essenciais (Óleo Dermoprotetores)	Óleo/ Frasco 200 ml.	1.000	11,88	11.880,00
97	Acebrofilina 50mg/5 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	5.000	11,79	58.950,00
98	Acebrofilina 25mg/5 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	5.000	14,13	70.650,00
99	Acetilcisteína 20 mg/ml	Xarope/ Frasco Vidro 100 ml	5.000	13,49	67.450,00
100	Adrenalina, Hemitartrato de 1mg/ml.	Solução Injetável/Ampola.	500	3,87	1.935,00
101	Ambroxol, Cloridrato de 15mg/5 ml.	Xarope/ Frasco 100 ml.	25.000	7,58	189.500,00
102	Ambroxol, Cloridrato de 30mg/5 ml.	Xarope/ Frasco 100 ml.	25.000	13,14	328.500,00
103	Amicacina, Sulfato de 250mg/ml.	Solução Injetável/Ampola.	600	15,33	9.198,00
104	Ampicilina 250mg/5ml.	Pó p/ Suspensão Oral/ Frasco 60 ml.	8.000	9,02	72.160,00
105	Ampicilina Sódica 500 mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	500	4,03	2.015,00
106	Ampicilina Sódica 1g	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	500	7,79	3.895,00
107	Butilbrometo de Escopalamina 20mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	2.000	2,67	5.340,00
108	Butilbrometo de Escopalamina 6,67	Solução Oral/ Frasco 10 ml.	2.000	16,39	32.780,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml				
109	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg+ Dipirona Sódica 333,4 mg	Solução Injetável/Ampola.	4.000	6,06	24.240,00
110	Carvão Vegetal Ativado	Pó P/uso Oral/ Embalagem.	100	54,47	5.447,00
111	Cetoprofeno 20mg/ml	Solução Oral/ Frasco com 20 ml.	4.000	4,77	19.080,00
112	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Solução Injetável/Ampola.	1.200	4,74	5.688,00
113	Cetoprofeno 100mg EV	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	2.400	7,62	18.288,00
114	Cimetidina 150mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	2.000	2,97	5.940,00
115	Clorafenicol 1g	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	1.000	7,54	7.540,00
116	Cloreto de Potássio 10%	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 10 ml.	800	1,24	992,00
117	Diclofenaco Resinato 15mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco 20 ml.	3.000	5,25	15.750,00
118	Diclofenaco de Sódio 75mg/3 ml	Solução Injetável/Ampola.	12.000	3,33	39.960,00
119	Dimeticona 75mg/ml	Emulsão/Uso Oral/ Frasco 10 ml.	12.000	3,62	43.440,00
120	Dimenidrato, Cloridrato de Piridoxina 1ml	Solução Injetável/Ampola.	2.000	5,70	11.400,00
121	Dimenidrato, Cloridrato de Piridoxina 12,5mg /5ml	Solução Oral/ Frasco 20 ml.	3.000	6,93	20.790,00
122	Étilefrina, Cloridrato de 10mg/ ml.	Solução Injetável/Ampola.	500	5,02	2.510,00
123	Fenoterol, Bromidrato de 5mg/ml.	Solução Oral/ Frasco com	800	8,56	6.848,00
124	Fitomenadiona 10mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	1.000	6,26	6.260,00
125	Gentamicina, Sulfato de 20mg.	Solução Injetável/Ampola.	2.000	3,05	6.100,00
126	Gentamicina, Sulfato de 40mg.	Solução Injetável/Ampola.	2.000	5,31	10.620,00
127	Gentamicina, Sulfato de 80mg.	Solução Injetável/Ampola.	4.000	2,93	11.720,00
128	Hidrocortisona 100mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	2.000	9,54	19.080,00
129	Hidrocortisona 500mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	5.000	11,57	57.850,00
130	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	400	5,22	2.088,00
131	Mebendazol 20mg/ml	Suspensão Oral/Frasco 10 ml	15.000	3,95	59.250,00
132	Nimesulida 50mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco 15 ml.	6.000	5,01	30.060,00
133	Ranitidina 25mg/ml	Solução Injetável/Ampola.	800	2,02	1.616,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

134	Solução de Manitol 20%	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	800	13,49	10.792,00
135	Soro Glicofisiológico	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	600	9,24	5.544,00
136	Soro Glicofisiológico	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	1.000	9,90	9.900,00
137	Soro Glicosado 5 %	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	1.000	11,45	11.450,00
138	Soro Glicosado 5 %	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	2.000	12,39	24.780,00
139	Soro Ringer simples	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	2.000	16,19	32.380,00
140	Sulfato de Salbutamol 2 mg/ 5 ml	Xarope/ Frasco 120 ml.	2.000	2,54	5.080,00
141	Sulfato de Magnésio 50 %	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 10 ml.	800	15,74	12.592,00
142	Sulfato Ferroso 25mg/ml (sabor Laranja ou Framboesa.)	Solução Oral/ Frasco 30 ml.	8.000	3,57	28.560,00
143	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12)	Solução Injetável/Ampola.	8.000	5,53	44.240,00
144	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B6, B12)	Solução Oral/ Frasco 100 ml	1.000	7,70	7.700,00
145	Vitelinato de Prata 10%	Solução Oftálmica/ Frasco 5 ml.	100	13,29	1.329,00
VALOT TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.568.529,00

LOTE 7 – FORMA FARMACÊUTICA: CREMES E POMADAS.

146	Aciclovir 0,03g	Pomada Oftálmica/ Bisnaga 10g.	500	4,28	2.140,00
147	Aciclovir 50mg	Crema dermatológico / Bisnaga 10 g.	500	10,17	5.085,00
148	Cetoconazol 2%	Crema Dermatológico/ Bisnaga 30 g.	2.000	11,41	22.820,00
149	Colagenase 0,6 UI + Clorafenicol 0,01 g	Pomada/ Bisnaga c/ 50 g	1.000	37,32	37.320,00
150	Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	Gel / Bisnaga c/ 85g	50	27,20	1.360,00
151	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constritor.	Gel/ Bisnaga c/ 30g.	1.000	4,29	4.290,00
152	Metronidazol 50g	Crema Vaginal/ Bisnaga 50g.	10.000	11,92	119.200,00
153	Metronidazol 100 mg/ g + Nistatina 20.000 UI / g	Crema Vaginal/ Bisnaga 50g	6.000	20,40	122.400,00
154	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g	Pomada/ Bisnaga 10g.	12.000	5,48	65.760,00
155	Nistatina 25.000UI/g	Crema Vaginal/ Bisnaga 50g	5.000	12,98	64.900,00
156	Nitrofurazona 2mg/g	Pomada/ Potes c/ 500 g.	50	81,48	4.074,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

157	Tetraciclina + Anfotericina B 25,0 mg/g + 12,5mg/g	Creme Vaginal/ Bisnaga 45g.	100	80,38	8.038,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 457.387,00

LOTE 8 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL: FARMÁCIA BÁSICA.

158	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsula.	5.000	1,03	5.150,00
159	Ácido Valpróico 500 mg	Cápsula.	7.000	1,45	10.150,00
160	Ácido Valpróico 250 mg/ 5ml	Xarope / Frasco com 100 ml.	2.500	10,51	26.275,00
161	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	20.000	0,18	3.600,00
162	Biperideno 2 mg	Comprimido	10.000	0,55	5.500,00
163	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão Oral / Frasco com 100 ml.	1.200	19,42	23.304,00
164	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	40.000	0,53	21.200,00
165	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	10.000	2,00	20.000,00
166	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	7.000	0,42	2.940,00
167	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	10.000	0,57	5.700,00
168	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	12.000	0,93	11.160,00
169	Clorpromazina 25mg/5 ml	Solução Injetável / Ampola 5 ml	100	6,44	644,00
170	Diazepam 5mg	Comprimido	10.000	0,19	1.900,00
171	Diazepam 10mg	Comprimido	15.000	0,13	1.950,00
172	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	15.000	0,31	4.650,00
173	Fenobarbital 40mg/ml	Solução oral/ Frasco- Ampola com 20 ml	200	10,76	2.152,00
174	Fenobarbital 100mg	Comprimido	30.000	0,62	18.600,00
175	Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg	Cápsula/Comprimido	20.000	0,29	5.800,00
176	Haloperidol 1mg	Comprimido	1.200	0,39	468,00
177	Haloperidol 2 mg/ml	Solução Oral/ Frasco- Ampola com 20 ml	600	10,73	6.438,00
178	Haloperidol 5 mg	Comprimido	10.000	0,65	6.500,00
179	Haloperidol, Decanoato de 50 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	200	16,84	3.368,00
180	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg	Comprimido	2.000	2,46	4.920,00
181	Prometazina 25 mg	Comprimido	8.000	0,39	3.120,00
182	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida	Comprimido	1.000	2,93	2.930,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	25 mg				
183	Prometazina 25 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	1.000	5,91	5.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 204.329,00

LOTE 9 – MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL: COMPONENTE ESPECIALIZADO.

184	Bromazepam 6 mg	Comprimido	1.200	0,57	684,00
185	Clonazepam 2 mg	Comprimido	3.000	0,34	1.020,00
186	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	1.000	0,25	250,00
187	Clobazam 10 mg	Comprimido	1.000	1,31	1.310,00
188	Clobazam 20 mg	Comprimido	1.000	2,66	2.660,00
189	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido Revestido	1.000	0,97	970,00
190	Diazepam 5mg/ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	600	1,63	978,00
191	Fenitoína Sódica 50mg /m l	Solução Injetável / Ampola 5 ml	200	4,94	988,00
192	Imipramina 25 mg	Comprimido	4.000	0,81	3.240,00
193	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	4.000	0,89	3.560,00
194	Levomepromazina 100mg	Comprimido	4.000	2,01	8.040,00
195	Morfina, Sulfato 0,1 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	100	5,12	512,00
196	Morfina, Sulfato 0,2 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	300	10,45	3.135,00
197	Morfina, Sulfato 10mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	600	5,72	3.432,00
198	Olanzapina 5 mg	Comprimido	600	1,18	708,00
199	Olanzapina 10 mg	Comprimido	800	4,25	3.400,00
200	Risperidona 1g	Comprimido	4.000	0,20	800,00
201	Risperidona 2g	Comprimido	4.000	0,42	1.680,00
202	Risperidona 3g	Comprimido	4.000	0,81	3.240,00
203	Topiramato 50 mg.	Comprimido	1.200	0,58	696,00
204	Topiramato 100 mg.	Comprimido	2.400	1,35	3.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 44.543,00

LOTE 10 – MEDICAMENTOS: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

205	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsula.	1.200	0,69	828,00
206	Cloridrato de Tramadol 50 mg /ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	300	5,56	1.668,00
207	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2 ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	1.200	3,76	4.512,00
208	Cloridrato de Metadona 10 mg/ml	Solução Injetável / Ampola 1 ml	200	11,19	2.238,00
209	Fosfato de Codeína 30mg/ml	Solução Injetável / Ampola 2 ml	100	16,46	1.646,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 10.892,00

LOTE 11 – MEDICAMENTOS PROGRAMA MELHOR EM CASA.

210	Fosfato de Codeína 30 mg	Comprimido	150	2,68	402,00
211	Fosfato de Codeína 60 mg	Comprimido	150	4,02	603,00
212	Fosfato de Codeína 3 mg/ml	Solução oral/ Frasco 120 ml	5	94,46	472,30
213	Cloridrato de Metadona 5 mg	Comprimido	200	2,06	412,00
214	Cloridrato de Metadona 10 mg	Comprimido	200	2,42	484,00
215	Cloridrato de Oxycodona 10 mg	Comprimido	120	13,66	1.639,20
216	Cloridrato de Oxycodona 20 mg	Comprimido	120	22,35	2.682,00
217	Cloridrato de Oxycodona 40 mg	Comprimido	90	50,04	4.503,60
218	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30 mg	Cápsula Dura/ Liberação Prolongada	150	2,94	441,00
219	Sulfato de Morfina Pentaidratado 60 mg	Cápsula Dura/ Liberação Prolongada	180	5,68	1.022,40
220	Sulfato de Morfina Pentaidratado 100 mg	Cápsula Dura/ Liberação Prolongada	180	5,55	999,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 13.660,50

**LOTE 12 – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
MEDICAMENTOS.**

221	Acepromazina 0,2%	Solução Injetável/ Frasco 20 ml.	10	30,67	306,70
222	Cloridrato de Cetamina 10%	Solução Injetável/ Frasco 10 ml.	6	166,85	1.001,10
223	Cloridrato de Xilazina 2%	Solução Injetável/ Frasco 10 ml.	6	34,80	208,80
224	Pentabiótico Veterinário 1.200 UI	Pó Liófilo Injetável/+ Frasco-Ampola	20	15,23	304,60
225	Amoxicilina Triidratada 15g	Suspensão Oral/ Frasco-Ampola 100 ml.	10	47,60	476,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

226	Suplemento Vitamínico (Vitaminas do Complexo B, Nicotinamida, Frutose, Aminoácidos, Macro e Microminerais.)	Solução Injetável/ Frasco 100 ml.	6	36,00	216,00
227	Ivermectina 1%	Solução Injetável/ Frasco 50 ml.	5	19,66	98,30
228	Meloxicam 2%	Solução Oral/ Frasco 50 ml.	6	116,23	697,38
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.308,88

LOTE 13 – HIPERTENSÃO E DIABETES

229	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	70.000	0,31	21.700,00
230	Amiodarona, Cloridrato de 200 mg	Comprimido	2.000	0,94	1.880,00
231	Anlodidino 5 mg	Comprimido	2.000	0,10	200,00
232	Anlodidino 10 mg	Comprimido	2.000	0,16	320,00
233	Atenolol 25 mg	Comprimido	20.000	0,16	3.200,00
234	Captopril 25 mg	Comprimido	70.000	0,57	39.900,00
235	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	4.000	0,45	1.800,00
236	Enalapril, Maleato de 10 mg	Comprimido	5.000	0,12	600,00
237	Furosemida 40 mg	Comprimido	4.000	0,30	1.200,00
238	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	200.000	0,35	70.000,00
239	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	150.000	0,41	61.500,00
240	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	Comp. Sublingual	1.000	0,63	630,00
241	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	200.000	0,32	64.000,00
242	Metiformina, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido	100.000	0,25	25.000,00
243	Metiformina, Cloridrato de 850 mg.	Comprimido	60.000	0,27	16.200,00
244	Metildopa 250 mg	Comprimido	10.000	1,29	12.900,00
245	Metildopa 500 mg	Comprimido	15.000	1,83	27.450,00
246	Nefedipino 10 mg	Cápsula Gelatinosa	3.000	0,18	540,00
247	Propranolol 40 mg	Comprimido	40.000	0,07	2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 351.820,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

VALOR GLOBAL: R\$ 6.890.784,40 (Seis Milhões Oitocentos e Noventa Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. Juntamente com a proposta discriminada, a licitante deverá juntar os seguintes documentos específicos e de apresentação obrigatória para a aquisição de medicamentos:

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- b) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

3.2 Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as orientações da ANVISA e possuir o registro nesta quanto for o caso.

3.3 Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU).

3.3.1 A Licitante que trabalhe com substâncias sujeita a controle especial ou medicamentos que as contenham, deve apresentar a Autorização Especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998, caso apresente proposta para o lote de medicamentos de controle especial.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) Local: os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de colares/PA.
- c) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.

5. O MATERIAL SERÁ RECEBIDO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

6. APROVAÇÃO DO PRODUTO:

- a) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- b) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- c) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 ou conforme prevista em instrumento contratual ou outro documento.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.2. Compete à contratante:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2023/_____

Pregão Eletrônico nº ___/2023 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pelo (a) Secretário(a) Municipal Sr(a). _____, portador do RG nº _____, _____/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ___/2023-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia ___/___/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____ estado do _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, ___/___ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que objetiva Aquisição de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares/PA, conforme especificado no termo de referência, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamento, para atender as necessidades deste órgão, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise deste órgão, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de Colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES-PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Altos, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pelo (a) Secretário(a) Municipal Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº ____, __/PA e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, ____/PA, contato (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2023 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº ____/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ___/___/2023 até 31/12/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de colares/PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almojarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)